Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Salvador, 19 de JANEIRO de 2026.

À,

Prezado (a),

UPA DE SÃO MARCOS

Em prosseguimento ao nosso contato estamos apresentando a nossa proposta para higienização do enxoval Hospitalar.
Nosso objetivo é garantir total segurança e confiabilidade no processamento de enxoval de sua instituição, simplificando as rotinas e garantindo a satisfação com os nossos serviços.

Logo abaixo, constam os detalhes e condições comerciais, mas se surgir quaisquer tipos de dúvidas, pode ligar diretamente para mim que prontamente lhe atenderei.

Agradeço pelo seu interesse em nossos serviços e aguardo para conversarmos.

Meus contatos seguem abaixo:

Até breve,

ANDERSON BORGES
Consultor Comercial

Cel.: 71 9.9655-4203
Rod. BA 099, Km 76.
Costa do Sauipe, BA
CEP: 48.280-000
www.elisbrasil.com

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

MBDJN

YTPS

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL DA ELIS BRASIL.

Tranquilidade para você com maior confiabilidade.

Para simplificar a sua vida, a ELIS BRASIL cuida de toda a gestão de enxoval e proporciona tranquilidade à você com mais controle, conveniência e economia comprovadas.

VEJA AS VANTAGENS DA LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ELIS BRASIL:

- **EFICÁCIA DOS SERVIÇOS**
 Para facilitar a identificação e o controle de enxoval, evitando erros na coleta e entrega, cada peça do enxoval possui um chip, passando por relatório de consumo e controles de coleta e entrega, além de garantir o padrão de qualidade e rastreabilidade.

- **MAIOR QUANTIDADE DE PAR ESTOQUE**
 Oferecemos maior quantidade de enxoval para que seu estoque fique sempre completo.

- **RESPONSABILIDADE PELO INVENTÁRIO E EVASÃO DO ENXOVAL**
 A ELIS BRASIL assume a responsabilidade pelo inventário e 100% do desgaste natural. Por sua vez, o hospital se responsabiliza por toda evasão e mau uso do enxoval.

- **PONTUALIDADE E CONFORMIDADE NAS ENTREGAS**
 A ELIS BRASIL possui logística reversa JUST IN TIME de mais de 320 toneladas por dia, 7 dias por semana, 24 horas por dia. Nossos veículos são higienizados a cada saída com processo de desinfecção química, equipe treinada e certificada em MOPP, além de veículos revestidos com fibra de vidro e sistema de travamento de gaiolas.

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
 Nossa equipe de profissionais está preparada para melhor atende-lo.
 Seja pelo CIC (Central de Interação com o Cliente) ou pelas nossas gestoras de contrato, estamos sempre presentes para descomplicar sua vida.

- **RESPONSABILIDADE LEGAL**
 Possuímos toda a certificação legal nos âmbitos ambientais e de segurança, o que garante a eficiência dos nossos serviços.

- **SISTEMA DE CONTINGÊNCIA**
 Nossas plantas de processamento são dotadas de tecnologias que garantem que, em casos de contingência você não fique na mão na falta de energia, água ou até mesmo no aumento da demanda de higienização.

- **PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS**
 Além dos serviços de higienização, possuímos serviços especializados que proporcionam autonomia e economia ao hospital. Desde a montagem de kits até a esterilização de materiais cirúrgicos, estamos preparados para simplificar a sua vida e melhorar o atendimento do seu estabelecimento.

IP

JASB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

MBDJN

YTPS

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA ESTA PROPOSTA:

- **FORMULÁRIOS DE CONTROLE**
 Todos os formulários de controle serão fornecidos pela ELIS BRASIL
- **EMBALAGENS**
 O enxoval será transportado e embalados.
- **ENTREGAS E COLETAS**
 Serão realizadas 4 entregas/coleta semanal
 Ocorrendo a necessidade de rota extra as partes entrarão em acordo para a demanda.
- **ASSISTÊNCIA**
 Visitas de acompanhamento por uma Gestora de Clientes e atendimento telefônico pelo CIC.
- **AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇOS**
 Os serviços mensais.
- **APURAÇÃO DO VALOR**
 Considerado o peso (em quilogramas) do enxoval sujo verificado nas instalações da ELIS BRASIL
- **FORMA DE PAGAMENTO**
 Quinzenal
 10 dias para pagamento.
- **INÍCIO DA OPERAÇÃO**
 Imediato/30 dias a partir da aceitação dessa proposta e assinatura de contrato.
- **VALIDADE DA PROPOSTA**
 30 dias
- **VIGÊNCIA DE CONTRATO**
 24 Meses

TABELA GERAL DE PREÇOS		
ITEM	**PREÇO (R$)**	**UNIDADE**
Higienização + Locação	R$ 5,57	Quilograma

IP

JASB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:26[illegible]

Hurgan Targe Passos Santana

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

MANOEL BISPO DE JESUS NETO

MBDJN

YTPS

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

Circular services at work

CONTRATO DE LOCAÇÃO E RASTREABILIDADE DE ENXOVAL HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N, , CENTRO, 45310-000, no Município de Ubaíra / BA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.284.483/0001-08, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato/Estatuto Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Mata de São João, Estado de BA, na Rod. BA km 76, nº s/n, , bairro Sauípe, CEP: 48230-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0010-83, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**;

LOCATÁRIA e **LOCADORA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal 10.406/2002 e de acordo com os seguintes termos, condições e anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste **CONTRATO** a locação de enxoval hospitalar higienizado de propriedade da **LOCADORA**, doravante denominado "enxoval" pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**;
1.2. A respectiva locação do enxoval será realizada de acordo com as especificações definidas nos anexos: Anexo A1 - Processamento de Enxoval; Anexo A2 - Procedimento de Dimensionamento; Anexo A3 - Especificação da Locação Procedimento de Inventário; Anexo A4 - Especificação do Enxoval Especial; Anexo B - Especificação dos Serviços Especializados; Anexo C - Especificação da Locação de Equipamentos; Anexo D - Avaliação do Nível da Locação; Anexo E - Rede de Relacionamento com o Cliente; Anexo F - Condições Comerciais e Dimensionamento do Enxoval Locado; bem como deverão atender às especificações legais e técnicas que lhe forem aplicáveis, em especial às Normas Técnicas e Regulamentadoras de órgãos públicos de controle de qualidade e segurança.

00033488

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTROLE DO ENXOVAL LOCADO

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

2.1. O controle do quantitativo e das condições de uso do enxoval locado será efetuado da forma seguinte:

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

2.1.1. A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado serão definidas pela **LOCADORA** e validadas pela **LOCATÁRIA** conforme Anexo F;

MBDJN

YTPS

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

2.1.2. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do **CONTRATO**, uma equipe da **LOCADORA** em conjunto com uma equipe da **LOCATÁRIA** efetuará a contagem do enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval, de acordo com o Anexo F;
2.1.3. O controle da evasão será efetuado por meio da realização de inventários com periodicidade trimestral, conforme Anexo A3;
2.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** a substituição das peças do enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificadas por culpa da **LOCADORA**, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA**;
2.1.5. As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a: (**I**) apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, colas, antissépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis, tais como, azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro; (**II**) a utilização das peças para outros fins, tais como: para limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, para remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso; (III) danos ou remoção do chip de rastreabilidade; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA** de acordo com os valores constantes no Anexo F do presente **CONTRATO**;
2.2. O controle e o ressarcimento das peças baixadas (descartadas) do estoque por mau uso será efetuado com periodicidade trimestral;
2.2.1. A reposição das peças evadidas ou danificadas pelo Hospital será efetuada pela Lavanderia em até 30 (trinta) dias após o pagamento dessas peças;
2.2.2. A atualização do custo das peças descritas no Anexo F se dará mediante a realização de cada inventário, quando será apresentada nova tabela que vigerá para o período seguinte.
2.3. A rastreabilidade por RFID ("*Radio-Frequency IDentification*") funciona através da aplicação de um CHIP RFID, denominado de TAG, em cada peça do enxoval locado a ser rastreado, que a identifica de maneira única dentro do sistema.
2.3.1. Uma vez existindo um código que representa cada peça individualmente, esta pode ser detectada em diversas etapas do fluxo do enxoval através de antenas, leitores e computadores, denominados de Antenas.
2.3.2. Será cobrada da **LOCATÁRIA** a integralidade (100% - cem por cento) da evasão, danos por mau uso e demais danos atribuídos à esta.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. Disponibilizar à **LOCATÁRIA** o enxoval com *tags* conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo F do presente instrumento;
3.2. Coletar e posteriormente entregar, no (s) horário (s) acordado (s) entre as **PARTES**, as peças de enxoval utilizadas diariamente pela **LOCATÁRIA**;
3.2.1. Garantir a qualidade da metodologia de execução da locação do enxoval hospitalar;
3.2.2. A **LOCADORA** pode se recusar a processar itens de enxoval de nova especificação incompatíveis com seu procedimento operacional;
3.3. Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados;
3.4. A **LOCADORA**, na execução de sua atividade empresarial e no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a respeitar e fazer respeitar toda e qualquer norma governamental, atual ou que venha a ser editada, relativa ao meio ambiente;
3.5. A **LOCADORA** é responsável pela obtenção de todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à sua atividade, bem como ao fornecimento para o qual é contratada neste ato;
3.6. Apresentar a **LOCATÁRIA** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados;

IP
JMSB
Assinado por: JULIANA ARGUELLA VIEIRAS:04012365859
RF
Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839
MBDJN
YTPS

00033488
Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

3.7. Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução Locação ora contratada;
3.8. Permitir a realização de visitas da **LOCATÁRIA** a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as **PARTES**;
3.9. Disponibilizar, atualizar e manter o software e hardware de rastreabilidade do enxoval locado.
3.10. Treinar e auxiliar nos processos de inventário, bem como consolidar os dados e preparar os relatórios conforme termos do Anexo A3.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** como única e exclusiva locadora de seu enxoval hospitalar;
4.2. Colocar diariamente para ser coletado pela **LOCADORA** todo o enxoval locado que foi utilizado;
4.3. Realizar do Inventário, previsto nos termos do Anexo A3, e a contagem de outros materiais e equipamentos de propriedade da **LOCADORA**;
4.4. Indicar equipe de profissionais para atuar como seus representantes na realização dos inventários e aceitar a equipe de profissionais representantes da **LOCADORA** para fazê-lo;
4.4.1. Reconhecer o relatório de inventário assinado por seus representantes e da **LOCADORA**, como válido para cobrança de ressarcimento de danos e evasão no estoque de enxovais.
4.5. Colaborar com a **LOCADORA** para a melhor execução do objeto contratual, provendo, inclusive:
4.5.1. Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval;
4.6. Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste **CONTRATO**;
4.7. Responsabilizar-se pela guarda e zelo de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados e de propriedade da **LOCADORA**, necessários à execução Locação ora contratada;
4.7.1. Devolver a **LOCADORA**, imediatamente, após o encerramento deste **CONTRATO** todos estes materiais de sua propriedade.
4.7.2. A recusa na devolução permitirá a **LOCADORA** emitir uma fatura de cobrança de compensação a preços de mercado à época.
4.8. Manter a confidencialidade sobre a funcionalidade, relatórios e utilização do software de rastreabilidade do enxoval locado, impedindo apresentações, análises e sua demonstração a terceiros sem autorização expressa da **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O presente **CONTRATO** tem prazo de vigência de **24 meses**, a contar de 20/04/2026, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos ou qualquer outro que vier a ser formalmente convencionado pelas **PARTES**, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES**, obedecida a antecedência mínima de 60 dias;

5.2. Após a vigência do período inicial estabelecido no item anterior, este **CONTRATO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das **PARTES**, sem quaisquer ônus ou encargos, por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IP
JMSB
Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
RF
Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:24582539829
MBDJN
YTPS

00033488
Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

5.2.1. Findo o Período da comunicação formal de rescisão contratual estabelecida na cláusula anterior, a **LOCATÁRIA** deverá devolver todo estoque colocado a sua disposição pela **LOCADORA**, sob pena de ficar configurado o crime de apropriação indébita.

CLÁUSULA SEXTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. O objeto do **CONTRATO** não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** e/ou qualquer de seus colaboradores, permanecendo a **LOCATÁRIA** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **LOCADORA** e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista. O presente **CONTRATO** não cria entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** nenhuma forma de associação, representação, "*joint venture*", parceria ou relacionamentos assemelhados;

6.2. A **LOCADORA**, no desempenho das obrigações do presente **CONTRATO**, deverá utilizar mão de obra habilitada, qualificada, experiente e em número suficiente para a execução adequada da Locação, manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético, assumindo, desde já, responsabilidade integral pela Locação executada em decorrência do presente **CONTRATO**;

6.3. A **LOCADORA** será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus colaboradores utilizados para a Locação, que não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a **LOCATÁRIA**;

6.4. A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus colaboradores utilizados para a realização da Locação, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas;

6.5. A **LOCADORA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, materiais, que vierem a ser sofridos pela **LOCATÁRIA** e/ou por terceiros, em razão do presente **CONTRATO**, em decorrência de ato e/ou fatos comprovadamente decorrentes da **LOCADORA**, de seus colaboradores, consultores e/ou prepostos;

6.6. No cumprimento do objeto do **CONTRATO**, fica a **LOCADORA** responsável perante a **LOCATÁRIA** por todo e qualquer passivo civil, trabalhista, previdenciário ou perante FGTS, pré-existente ou que venha a se materializar a partir desta data, envolvendo seus colaboradores, cooperados ou prestadores de serviços que estiverem alocados em qualquer empreendimento da **LOCATÁRIA**. Tal passivo pode decorrer de processos judiciais e/ou administrativos, incluindo honorários advocatícios e outras despesas a eles correlatas, tais como custas processuais e até eventuais prejuízos que a **LOCATÁRIA** possa experimentar;

6.7. A **LOCADORA** obriga-se a reparar a **LOCATÁRIA**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, desde que devidamente comprovados e formalmente notificados à **LOCADORA**, por danos físicos, materiais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil.

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:25339965807

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA LOCAÇÃO

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21682639839

7.1. O valor anual da locação é de R$ 187.152,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais), sendo o preço de R$ 5,57 por Kg, conforme descrito no **Anexo F** do presente instrumento;

MBDJN

YTPS

00033488

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

7.2. O preço da Locação pactuada será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei. Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação positiva na estrutura de custos da **LOCADORA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

$$R = P_0 \frac{\left[\left(\frac{DC}{DC_0} - 1\right) + \left(\frac{IGP-M}{IGP-M_0} - 1\right)\right]}{2}$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;

- P0 = preço inicial do **CONTRATO** no mês de referência dos preços, ou preço do **CONTRATO** no mês de aplicação do último reajuste;
- DC/DC0 = variação do dissídio coletivo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
- IGP-M/IGP-M0 = variação do IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

7.3. Caso venha a ocorrer alteração na legislação ou intervenção governamental que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** realizará o reajuste de preços ora pactuados para restabelecer tal equilíbrio;

7.4. Os tributos, tais como, mas não se limitando a impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária;

7.4.1. Todo e qualquer tributo que venha a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão o reajuste dos preços contratados, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE

8.1. Nos termos da legislação vigente, a locação de bens móveis, objeto do presente Contrato, não está sujeita a:

8.1.1 retenção na fonte de PIS, COFINS e CSLL, conforme disposto no artigo 30 da Lei nº 10.833/2003;

8.1.2 incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), nos termos da Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal.

8.2 Sem prejuízo do disposto acima, e em observância à Cláusula 14 (Adequação à Reforma Tributária e Revisão de Preços) abaixo, fica desde já consignado que a locação de bens móveis, objeto do presente Contrato, estará sujeita à incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 214/2025, com alíquotas a serem oportunamente definidas pela legislação aplicável.

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
Assinado por: REMI MICHEL [illegible]:16252539839
Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

8.2.1 A partir do ano de 2026, será obrigatória a emissão de nota fiscal de serviços para os contratos de locação de bens móveis, observada a data de início de vigência a ser definida pelos órgãos competentes.

8.2.2 A obrigatoriedade referida no item anterior ficará condicionada a:
(i) adequação dos códigos de serviços pelos entes municipais; e
(ii) inclusão da respectiva data de obrigatoriedade nas Notas Técnicas divulgadas no Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. A locação e quaisquer outros valores devidos serão objetos de faturamento Quinzenal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste **CONTRATO** e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à **LOCATÁRIA** até o 3° dia útil subsequente ao encerramento da quinzena, ou seja, do dia 01 a 15 e do dia 16 a 30 de cada mês, com vencimento para o 10° dia após emissão da fatura;
9.2. Para fins de apuração do valor de locação, a **LOCADORA** efetuará a pesagem e/ou contagem das roupas coletadas em suas próprias instalações;

9.2.1. Para o faturamento, a **LOCADORA** enviará ao final do período de apuração um relatório contendo os quantitativos entregues e a **LOCATÁRIA** se compromete na (i) validação; (ii) envio de seu "de acordo", ou (iii) apresentará manifestação escrita de divergência em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do relatório pela **LOCADORA**. No silêncio da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** entenderá que houve aceitação tácita do relatório mensal e terá o direito de receber pelo valor total faturado sem que haja posterior impugnação de valores por parte da **LOCATÁRIA**.

9.2.2. A **LOCATÁRIA** não poderá efetuar nenhum desconto no (s) valor (es) faturado (s) sem autorização formal da **LOCADORA**;

9.3. Todo e qualquer valor devido pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** deverá ser pago mediante a emissão de correspondente nota fiscal (refeições e hospedagem) ou, em casos excepcionais, emissão de nota de débito (despesas de telefone e reembolsos);

9.4. O não pagamento dos valores avençados neste **CONTRATO** na data convencionada sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *"pro rata die"* e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

9.5. Após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, a **LOCADORA** poderá suspender a Locação mediante aviso prévio de 3 (três) dias úteis, exceto no caso de rescisão contratual, quando a **LOCATÁRIA** deverá pagar por todas as faturas vencidas, incluindo o proporcional da locação utilizada no mês da rescisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação da rescisão. O não cumprimento dessa disposição implica em suspensão imediata da locação.

9.6. Fica expressamente acordado que a superveniência de um incidente (como greves, barreiras, paralisações, entre outros) no decorrer da Locação não poderá motivar a suspensão do pagamento das faturas pela **LOCATÁRIA**.

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

00033488

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

10.1. Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação do presente **CONTRATO**:

10.1.1. O não cumprimento pela **LOCATÁRIA** do item 4.1 da cláusula quarta acima, relativo à contratação da **LOCADORA** para a Locação prevista neste **CONTRATO** em caráter exclusivo;

10.1.2. O não cumprimento pelas **PARTES** de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento obrigação;

10.1.3. A paralisação da execução do **CONTRATO**, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIA**;

10.1.4. Além das causas já enumeradas, constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste **CONTRATO**, a decretação de falência ou mesmo a recuperação judicial de qualquer das **PARTES** contratantes;

10.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de existência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como greve, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação, deverá dar conhecimento à outra parte por escrito, imediatamente após sua ocorrência;

10.2.1. Tão logo cessem as causas de impedimento, deverá a parte por elas afetada reiniciar o exercício de suas obrigações contratuais. Na ocorrência de acontecimentos impeditivos, a parte afetada deverá dar ciência dos mesmos, por escrito, à outra;

10.3. Manifestada a intenção de rescindir o presente **CONTRATO**, por qualquer uma das **PARTES**, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual, observado o disposto na Cláusula 9.5.

10.3.1. Ocorrendo a rescisão, por todo e qualquer motivo, anteriormente ao fim da vigência mínima prevista neste **CONTRATO**, a **LOCATÁRIA** deverá ressarcir a **LOCADORA** em decorrência dos investimentos realizados para aquisição do enxoval, com multa 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato.

00033488

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FIDELIDADE

11.1. A **LOCATÁRIA** que assinar o **CONTRATO** concordando com prazo de vigência de contrato mínimo de 60 (sessenta) meses, receberá sobre o preço quilo do enxoval locado padrão constante no Anexo F um desconto fidelidade de **0.**

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA AMARAL SOARES BARONI:26855

11.2. Caso a **LOCATÁRIA** venha a rescindir este **CONTRATO**, por qualquer motivo, antes do fim da vigência deste termo prevista ou descumprindo os prazos e procedimentos necessários para a rescisão contratual, o presente **CONTRATO** será automaticamente revogado, independentemente de qualquer aviso ou notificação, observando-se as seguintes condições:

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

11.2.1 a **LOCATÁRIA** deverá cumprir com os pagamentos devidos à **LOCADORA**;

MBDJN

YTPS

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

11.2.2 a **LOCATÁRIA** deverá restituir à **LOCADORA** os valores de desconto concedidos do início do contrato até o momento da rescisão;

11.2.3 a **LOCATÁRIA** deverá adquirir o enxoval disponibilizado pela **LOCADORA**, conforme a cláusula 10.3.1 do Contrato.

11.2.4 a vigência, os demais efeitos, obrigações e deveres cessarão de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS (LGPD)

12.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais as **PARTES** se obrigam a seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

12.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias;

12.3. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

12.4. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

12.5. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados, a **PARTE** lesada deverá ser notificada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do incidente, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.6. O compartilhamento de dados pessoais para terceiros somente será permitido para atender as finalidades previstas neste Contrato, mediante consentimento do titular de dados ou nas hipóteses previstas na LGPD. Ressalta-se que a **PARTE** que compartilhou os dados assumirá todos os ônus decorrentes do referido compartilhamento;

12.7. Após a rescisão do Contrato, a **PARTE** que realizou o tratamento de dados pessoais deverá eliminá-lo de seu banco de dados, ressalvando as hipóteses previstas na LGPD, bem como observando os prazos de retenção de dados conforme legislação específica.

12.8. Para todos os efeitos legais, as **PARTES** declaram possuir um Encarregado (**DPO**), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). As demandas relacionadas à privacidade de dados da **LOCADORA**, devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dpo.brasil@elis.com

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANTICORRUPÇÃO

MBDJN

YTPS

00033488

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

13.1. As **PARTES**, no âmbito da execução deste contrato, declaram que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e internacional, em especial a Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente. Essa obrigação se estende não apenas às **PARTES**, mas também a seus acionistas, administradores e colaboradores, bem como aos terceiros por elas contratados.
13.2. Para garantir o cumprimento dessas normas, ambas as **PARTES** se obrigam a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção. Além disso, as **PARTES** se comprometem a não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos, pessoas relacionadas a eles ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica. Essa medida tem como objetivo evitar a obtenção de vantagem indevida, influência em ato ou decisão, ou direcionamento ilícito de negócios.
13.3. A **LOCATÁRIA** declara estar ciente de todas as diretrizes de conduta / comportamento e padrão ético, bem como os valores profissionais contidos no Código de Ética da **LOCADORA**, acessível no endereço eletrônico (https://br.elis.com/pt/grupo/quem-somos/governanca), que é incorporado por referência a este contrato, como se estivesse escrito na íntegra.
13.4. Durante a vigência deste Contrato, as **PARTES** comprometem-se a manter registros precisos, incluindo livros, contas e faturas das operações correspondentes. As **PARTES** têm o direito irrestrito e irrevogável de conduzir auditorias, por meio de sua própria equipe ou consultores designados, com o objetivo de garantir o cumprimento desta cláusula. Caso seja identificada uma violação grave das regulamentações aplicáveis ao Código de Ética ou a esta cláusula através desta auditoria, os custos das ações e auditorias de remediação subsequentes serão suportados pela **PARTE** infratora.
13.5. Fica facultado a qualquer das **PARTES** rescindir o presente contrato em caso de infração a quaisquer das disposições acima, respondendo a **PARTE** infratora por perdas e danos, independente das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA E REVISÃO DE PREÇOS

14.1 As **PARTES** reconhecem que a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a legislação infraconstitucional superveniente, incluindo, sem limitação, a Lei Complementar nº 214/2025 e suas regulamentações, promoveram e poderão promover ampla reforma no sistema tributário aplicável às operações objeto deste Contrato, com a substituição gradativa de tributos incidentes sobre o consumo (tais como PIS, COFINS, ICMS e ISS) por novos tributos, notadamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além de eventuais alterações de alíquotas, bases de cálculo, regimes de apuração, prazos e formas de recolhimento, retenções, benefícios fiscais, obrigações acessórias e procedimentos de compliance fiscal.

14.2 Considerando a extensão das alterações promovidas na legislação, as **PARTES** reconhecem a possibilidade de impactos materiais diretos e imprevisíveis sobre a estrutura de custos da **LOCADORA** e, por consequência, sobre os valores pactuados, o que justifica a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.3 Nos termos do artigo 317 do Código Civil e à luz dos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro, fica assegurado às **PARTES** o direito à repactuação contratual sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou de interpretação oficial que, direta ou indiretamente, afete a carga tributária ou gere efeitos econômicos ou financeiros comprovados sobre a execução deste Contrato. Para fins desta cláusula, considera-se relevante não apenas a majoração ou redução de tributos a pagar, mas também quaisquer alterações que gerem efeitos econômicos ou financeiros comprovados, tais como: antecipação de recolhimento; mudanças em prazos ou formas de pagamento; retenções na fonte; alterações na

IP
JMSB
Assinado por: JULIANA ARRUDA BARBOSA:28[illegible]
RF
Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:[illegible]
MBDJN
YTPS

00033488
Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

sistemática de apuração; novos procedimentos de compliance fiscal; incremento significativo de obrigações acessórias *etc.*

14.4 A **PARTE** impactada deverá notificar a outra, por escrito, instruindo o pedido com documentação idônea, que demonstre o impacto financeiro sofrido e a relação de causalidade com a alteração referida. Recebida a notificação, as **PARTES** iniciarão procedimento de negociação visando à repactuação das condições afetadas, comprometendo-se a conduzi-lo de boa-fé.

14.5 A repactuação deverá ser proporcional ao impacto comprovado, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade, equilíbrio contratual e função social do contrato.

14.6 Após o recebimento do pedido de ajuste, acompanhado do respectivo cálculo, a contraparte deverá: **(i)** manifestar concordância; **(ii)** apresentar discordância fundamentada, com justificativas objetivas e elementos que permitam a complementação ou o esclarecimento das informações apresentadas; ou **(iii)** solicitar informações adicionais. Não será admitida a rejeição do ajuste com base em justificativas genéricas, subjetivas ou apoiadas exclusivamente em restrições a ajustes no valor do contrato.

14.7 Persistindo a divergência no âmbito do procedimento acima delineado, as **PARTES** submeterão a matéria à avaliação pericial a ser realizada por uma das quatro maiores empresas de auditoria e consultoria internacionalmente reconhecidas (*Big Four*), a saber: PricewaterhouseCoopers (PwC), KPMG, Ernst & Young (EY) ou Deloitte.
O perito atuará com absoluta independência e imparcialidade, podendo, para o adequado desempenho de sua função, solicitar às **PARTES** quaisquer informações, documentos ou esclarecimentos adicionais que entenda necessários, comprometendo-se a emitir laudo pericial conclusivo no menor prazo possível.
A conclusão do perito quanto à existência e à quantificação de eventual impacto **será definitiva e vinculante para as PARTES**, produzindo efeitos automáticos e retroativos à data de início de vigência da alteração que lhe deu causa, devendo ser promovidos os correspondentes ajustes nos pagamentos subsequentes e, quando aplicável, a compensação de valores.
Com fundamento no entendimento consignado no laudo pericial conclusivo, a **PARTE** sucumbente será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos honorários periciais, bem como pelo ressarcimento integral de todas as eventuais despesas incorridas na elaboração do respectivo laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste **CONTRATO**.
15.2. Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei;
15.3. Alteração - Este **CONTRATO** somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as **PARTES**;
15.4. Revogação - Este **CONTRATO** substitui todos os entendimentos anteriores entre as **PARTES**, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as **PARTES**, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado, ressalvados os acertos financeiros e comerciais porventura pendentes entre as **PARTES**;

IP

JMSB

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOGLIATO:21582259839

MBDJN

YTPS

00033488

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

15.5. Regularidade Fiscal - A **LOCADORA** declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**;
15.6. Execução do Contrato – A **LOCADORA**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais;
15.7. Documento Fiscal – O competente documento fiscal será emitido pela unidade da **LOCADORA** executora do objeto do presente **CONTRATO**;
15.8. Confidencialidade - As especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **LOCADORA**;
15.9. Fica autorizada a cessão total ou parcial deste Contrato e dos diretos e obrigações dele decorrente, mediante prévia comunicação a outra parte.
15.10. Fica autorizada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos;
15.11. Este **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
15.12. As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira;
15.13. Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;
15.14. As **PARTES** comprometem-se nunca divulgar o volume de operações decorrentes deste **CONTRATO** ao mercado em geral, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos recorrentes de seu ato.
15.15. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a qualquer título seus direitos ou obrigações sob este Contrato sem a prévia e expressa anuência da outra **PARTE**. Este dispositivo não se aplica à cessão ou transferência do Contrato às empresas integrantes do Grupo Econômico do qual faz parte.
15.16. Fica, desde já, estabelecido que tudo o que restou acordado na fase pré-contratual servirá de parâmetro interpretativo, caso as Partes venham a divergir quanto ao conteúdo das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E ASSINATURA

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ubaíra / BA, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

16.2. As partes concordam e aceitam que as assinaturas deste Contrato sejam realizadas de forma física ou por meio da ferramenta de assinatura digital e eletrônica Docusign ("plataforma "Docusign"), nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2.200-2/2001, declarando que têm ciência e reconhecem que a Docusign segue rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às leis. Este instrumento, eletronicamente assinado, é aceito pelas Partes como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

16.3. As **PARTES** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são seus legítimos procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir e cumprir as obrigações ora contraídas.

IP
JMSB
Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839955807
RF
Assinado por: REMI MICHEL [illegible]
MBDJN
YTPS

00033488
Revisado por Giulianno Cavicchioli

Docusign Envelope ID: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717

16.4. Os subscritores do presente declaram ainda que têm poderes legais e constitutivos, para firmar este Instrumento na forma como se apresenta.

16.5. Este Contrato revoga e substitui eventual acordo e/ou documento de mesmo objeto anteriormente celebrado entre as **PARTES**, as quais outorgam-se, nesta data, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações decorrentes de eventual Contrato ora firmado anteriormente, para nada mais reclamar seja a que título for.

16.6. Por fim, as **PARTES** expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das **PARTES** não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento e que a troca de páginas de assinaturas, é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura em documento físico/digital de cada **PARTE** neste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento no formato digital, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubaíra, 01 de abril de 2026

Yurgan Targe Passos Santana

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Juliana Aparecida Soares Baroni

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807
CPF: 28839965807
Data/Hora da Assinatura: 22/5/2026 | 16:15 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5

Remi Fouladoux

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839
CPF: 21582539839
Data/Hora da Assinatura: 16/6/2026 | 15:17 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A

00033488

TESTEMUNHAS:

IP

JASB

1.

NOME: MANOEL BISPO DE JESUS NETO

CPF:

2.

NOME: IURY PABLO

CPF:

Assinado por: JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807

RF

Assinado por: REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839

MBDJN

YTPS

Revisado por Giulianno Cavicchioli

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C5AF81A8-E948-8511-81E9-C9B884C83717
Status: Concluído
Assunto: [33488] ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - Requisição de assinatura
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Assinaturas: 7
Certificar páginas: 6
Rubrica: 75
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Elis - Departamento Jurídico
RUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200
CHACARA AEROPORTORUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200 CHACARA
1200
Jundiaí, Sao Paulo 13212-011
contratos@elisbrasil.com
Endereço IP: 100.24.57.232

Rastreamento de registros

Status: Original
14/4/2026 | 15:57
Portador: Elis - Departamento Jurídico
contratos@elisbrasil.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
MANOEL BISPO DE JESUS NETO coordcontratos.sede@s3saude.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	MANOEL BISPO DE JESUS NETO Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.195.237.159	Enviado: 14/4/2026 \| 15:58 Visualizado: 20/4/2026 \| 10:02 Assinado: 5/5/2026 \| 08:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 5/5/2026 \| 08:47 ID: c85463d5-4b99-4a74-806a-ac2992feacd7		
Yurgan Targe Passos Santana yurgantarge.contratos@s3saude.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Yurgan Targe Passos Santana Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.195.237.159	Enviado: 14/4/2026 \| 15:58 Visualizado: 20/4/2026 \| 10:05 Assinado: 21/4/2026 \| 09:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/4/2026 \| 09:17 ID: e08254d3-e926-4112-8962-4175f28c836a		
IURY PABLO pablo.iury@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	IURY PABLO Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.20.86	Enviado: 5/5/2026 \| 08:48 Visualizado: 5/5/2026 \| 09:26 Assinado: 5/5/2026 \| 09:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 5/5/2026 \| 09:26 ID: e71a76dd-8077-4212-baa4-8434c6867c42		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Juliana Aparecida Soares Baroni juliana.soares@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC VALID RFB v5 Assunto: CN=JULIANA APARECIDA SOARES BARONI:28839965807	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 185.99.18.109 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/ac-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf	Enviado: 5/5/2026 \| 08:48 Visualizado: 22/5/2026 \| 16:12 Assinado: 22/5/2026 \| 16:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/5/2026 \| 16:12 ID: b6ebd054-bdca-439d-b2bb-c6f44c0b28a6		
Remi Fouladoux remi.fouladoux@elis.com diretor financeiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC VALID RFB v5 Assunto: CN=REMI MICHEL FOULADOUX:21582539839	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.16.131.131 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/ac-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf	Enviado: 5/5/2026 \| 08:48 Reenviado: 10/6/2026 \| 14:15 Reenviado: 16/6/2026 \| 14:19 Visualizado: 16/6/2026 \| 15:10 Assinado: 16/6/2026 \| 15:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/6/2026 \| 15:10 ID: ef4fb3b5-c1d7-4143-8f7e-0aec362218b8		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/4/2026 \| 15:58

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/4/2026 \| 16:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	14/4/2026 \| 16:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/6/2026 \| 14:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/6/2026 \| 14:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/6/2026 \| 14:15
Entrega certificada	Segurança verificada	16/6/2026 \| 15:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/6/2026 \| 15:17
Concluído	Segurança verificada	16/6/2026 \| 15:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: elisabete.castro@elis.com

To advise ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA during the course of your relationship with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA.